

Lei nº 152 de 25 de agosto de 1969

102
Autoriza pagamento com aquisições diversas destinadas ao serviço de distribuição de Merenda Escolar da cidade.

A Câmara Municipal de Heliodora, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar a aquisição de (1) um botijão de gás e 1½ mts. de lenha que foram adquiridos e entregues ao Serviço de Distribuição de Merenda Escolar da cidade podendo, para isso, dispor da quantia de R\$ 20,00 (Vinte cruzeiros novos) mediante recibos assinados pelos fornecedores.

Artº 2º Para atender as despesas autorizadas pelo disposto do artigo 1º (primeiro) da presente lei, fica aberto o crédito Especial de R\$ 20,00 (Vinte cruzeiros novos) nos serviços de Educação e Cultura, com vigência no corrente exercício.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em 25 de agosto de 1969

Ass: O Prefeito Municipal, José Samarceno Ferreira
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969